



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 1955, DE 06 DE MAIO DE 2024.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO EM
VIRTUDE DO FALECIMENTO DO
SENHOR OLICIO RICARDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador deste município durante as Legislaturas de 1983/1988, 1989/1992 e 1997/2000, tendo sido presidente da Casa Legislativa nos anos de 1986, 1992 e 1999, Senhor **OLICIO RICARDO**, ocorrido nesta data, dia 06 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a relevância de sua atuação como agente político, em especial como Relator Geral e Membro da Comissão Temática de Organização Municipal e dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivas, na criação da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade perdiguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público perdiguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Perdigoão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **OLICIO RICARDO**, que em vida, prestou inestimáveis serviços à municipalidade como cidadão, bem como no exercício do cargo de Vereador nos períodos de 1983/1988, 1989/1992 e 1997/2000.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 06 de maio de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão